

EDITAL N. 01/2022 – ESAP-PGE/PA
DOE Nº 35.170, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

A Escola Superior da Advocacia Pública da Procuradoria-Geral do Estado do Pará, em atenção ao art. 7º, da Resolução n. 227, de 20 de outubro de 2021, do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, publicada no DOE n. 34.769, de 18 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o “Prêmio Pedro Raimundo Maia Miléo”, de acordo com os termos deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o “Prêmio Pedro Raimundo Maia Miléo”, que se destina a reconhecer as melhores peças jurídicas de autoria dos Procuradores e Procuradoras do Estado do Pará, em atividade.
- 1.2. A premiação tem por escopo valorizar a produtividade funcional, ofertar visibilidade às práticas de sucesso e aprimorar, técnica e juridicamente, a atividade intelectual dos Procuradores(as) do Estado do Pará.
- 1.3. Serão premiadas as três melhores peças jurídicas, que tenham, cumulativamente:
 - a) conhecimento jurídico e fundamentação relevante e bem alicerçada;
 - b) proporcionado grande repercussão e/ou elevado o nome da Instituição e/ou ao benefício da sociedade.
- 1.4. A premiação valorizará as peças jurídicas em duas categorias:
 - 1.4.1. Peça confeccionada em área do contencioso.
 - 1.4.2. Peça confeccionada em área consultiva.
- 1.5. Independentemente do número de inscritos, somente os três primeiros lugares de cada categoria serão premiados.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Poderão concorrer todo(a)s o(a)s Procuradore(a)s do Estado do Pará, exceto aqueles considerados impedidos pelo presente Edital.
- 2.2. Os critérios de impedimento e suspeição dos membros da Comissão Avaliadora serão os mesmos estabelecidos pela Lei Complementar Estadual n. 41, de 29 de agosto de 2002 e pela Lei Ordinária Estadual n. 8.972, de 13 de janeiro de 2020.
- 2.3. As inscrições realizar-se-ão no período das 08h do dia 03 de novembro de 2022 até as 18h do dia 11 de novembro de 2022, exclusivamente por meio do e-mail esap@pge.pa.gov.br.
- 2.4. Não se admitirão, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste edital.
- 2.5. As inscrições deverão obedecer aos seguintes requisitos:
 - 2.5.1. O(A) Procurador(a) do Estado poderá inscrever-se uma única vez, por categoria.
 - 2.5.2. A inscrição deverá ser dirigida, sob pena de indeferimento, por requerimento, à Diretoria da Escola Superior da Advocacia Pública, devendo constar:
 - 2.5.2.1. O nome e a matrícula funcional do candidato(a);
 - 2.5.2.2. O setor de atuação;
 - 2.5.2.3. O número do processo, a vara e a comarca por onde tramita, se contencioso, ou o respectivo setor administrativo, se consultivo;
 - 2.5.2.4. Se a peça tiver sido elaborada em coautoria, deverão ser identificado(a)s todo(a)s o(a)s seus(suas) autore(a)s. O prêmio será dividido entre ele(a)s.

2.5.2.5. A cópia integral e legível da peça jurídica, sem qualquer identificação de autoria, para garantir o processo de julgamento às cegas

2.5.2.6. Anexo contendo a defesa de sua indicação, onde deverá constar justificativa acerca dos motivos que levou o(a) Procurador(a) a indicar a peça para concorrer ao presente prêmio, momento em que deverá demonstrar os elementos condicionantes contidos no item 1.3, do presente Edital, sem qualquer identificação de autoria, para garantir o processo de julgamento às cegas. O anexo será remetido à Comissão Julgadora.

2.5.3. Após o encerramento das inscrições, na forma como dispuser o edital, a Diretoria da Escola Superior da Advocacia Pública encaminhará as peças jurídicas, no prazo de 48 horas, ao Presidente da Comissão Julgadora, sem a identificação de seus autores.

2.5.4. A Comissão deverá concluir o julgamento no prazo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento das peças jurídicas sem a identificação dos respectivos autores, de que trata o item anterior, encaminhando a ata com o resultado final à Diretoria da Escola Superior da Advocacia Pública.

3. DA COMISSÃO JULGADORA

3.1. A comissão avaliadora para o certame é composta por três membros, sob a presidência do primeiro, profissionais de notável saber jurídico, abaixo listados, que tiveram seus nomes aprovados, à unanimidade pelo Conselho Superior em sua 801^a Sessão Ordinária, realizada na data de 26 de outubro de 2022:

3.1.1. MARCUS VINICIUS NERY LOBATO – Procurador do Estado do Pará. Membro do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Pará (CS-PGE/PA). Ex-Procurador-Geral Adjunto do Estado do Pará (2011 – 2014), Especialista em Direito Tributário pela Universidade Federal do Pará – UFPA.

3.1.2. ELÍSIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS – Procurador do Estado do Pará. Doutor em Direito do Estado pela Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP). Professor. Pós-graduado em Direito Digital pela UERJ-ITS-Rio. Pós-graduado em Direito Processual Civil e Direito Civil pela Universidade Estácio de Sá Rio de Janeiro. Pós-graduado em Direito Tributário e Legislação Tributária Federal pela Universidade Estácio de Sá Rio de Janeiro. Advogado.

3.1.3. JORGE ALEX NUNES ATHIAS – Ex-Procurador-Geral do Estado do Pará. Ex-Secretário de Estado da Fazenda. Ex-Vice-Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará. Membro da Academia Paraense de Letras Jurídicas. Advogado. Mestre em Direito pela Universidade Federal do Pará – UFPA. Advogado.

3.2. É vedado ao(à) candidato(a) o envio de qualquer material, cartas e documentos aos membros da comissão julgadora, acerca de sua inscrição, sob pena de desclassificação da concorrência.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Na avaliação dos trabalhos, a comissão avaliadora levará em conta os seguintes critérios:

4.1.1. Forma de apresentação da peça avaliada;

4.1.1.1. Conteúdo, forma, objetividade e clareza do texto.

4.1.1.2. Atendimento às orientações constantes do Anexo deste Edital.

4.1.2. Correção de linguagem.

4.1.3. Conteúdo.

- 4.1.3.1. Atualidade do tema.
- 4.1.3.2. Quantidade e qualidade da pesquisa realizada para a confecção da fundamentação da peça, incluindo bibliografia e jurisprudência.
- 4.1.3.4. Caráter inovador e inédito, ou ainda multiplicador da peça apresentada.
- 4.1.4. Repercussão social e/ou de substancial importância ao reconhecimento institucional.
- 4.1.5 Peça produzida/apresentada no prazo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital.

5. DA PREMIAÇÃO

- 5.1. A premiação será devida ao trabalho classificado, independentemente do número de coautore(s)s.
- 5.2. A premiação será conferida aos três melhores trabalhos de cada categoria e consistirá:
 - 5.2.1. Medalha “Pedro Raimundo Maia Miléo” ao 1º (primeiro) lugar de cada categoria
 - 5.2.2. Menção Honrosa, para os trabalhos classificados em 2º (segundo) e 3º (terceiro) lugares.
 - 5.2.3. Os trabalhos classificados serão publicados na Revista Eletrônica da Escola Superior da Advocacia Pública, em edição especial.
 - 5.2.4. Será publicada, ainda, portaria de elogio a todos o(a)s autore(a)s de trabalhos classificados.

6. DA DATA PARA A PREMIAÇÃO

- 6.1. A divulgação do resultado, com a entrega das medalhas, ocorrerá no dia 25 de novembro de 2022.
- 6.2. A publicação dos três melhores trabalhos na Revista Eletrônica da Escola Superior da Advocacia Pública ocorrerá no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da entrega das medalhas.
- 6.3. A portaria de elogio será publicada no prazo de 30 (trinta) dias a contar da entrega das medalhas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A Comissão Julgadora é a única e final instância para avaliação do mérito dos trabalhos apresentados.
- 7.2. Eventuais impugnações e/ou alegações pertinentes aos membros da Comissão Julgadora serão dirimidas pelo Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado do Pará.

Belém, 28 de outubro de 2022.

RICARDO NASSER SEFER
Procurador-Geral do Estado do Pará

GABRIELLA DINELLY R. MARECO
Diretora da ESAP

ANEXO

INSTRUÇÕES EDITORIAIS

Os documentos encaminhados devem seguir as seguintes diretrizes:

1) Encaminhar e-mail à Escola Superior da Advocacia Pública da PGE/ PA, contendo documentos que atendam às diretrizes dos itens seguintes:

a. Incluir anexo contendo documento com a peça a ser avaliada, com todos os dados pessoais devidamente anonimizados, podendo ser adotado formato .DOC ou .DOCX,, bem como a seguinte formatação:

I. Fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12;

II. Alinhamento justificado;

III. Citações longas (mais de 03 linhas) deverão ser redigidas em parágrafo separado, com fonte tamanho 10, recuo de 4 cm da margem esquerda, espaçamento das entrelinhas da citação deve ser simples e, entre o texto e a citação, deve ser utilizado um único espaço de 1,5 cm;

IV. As notas de rodapé devem ser separadas do texto por um espaçamento simples de entrelinhas e com fonte tamanho 10, bem como devem ser alinhadas, a partir da segunda linha da mesma nota, abaixo da primeira letra da primeira palavra.

V. As laudas devem ser em A4, margens superior e esquerda de 3 cm, margens inferior e direita de 2 cm;

VI. Espaçamento entre linhas de 1,5;

VII. A primeira linha de cada parágrafo com espaço de 1,25 cm em relação à margem esquerda;

VIII. Os autores deverão utilizar as normas da ABNT para citações (NBR 10520) e para referências bibliográficas (NBR 6023). A exatidão e adequação das referências a trabalhos que tenham sido mencionados no texto são da responsabilidade dos autores.

b. Encaminhar documento em formato .PDF,, devidamente legível, de preferência extraído do processo judicial ou administrativo em que proferido, com todos os dados pessoais devidamente anonimizados.

c. Encaminhar anexo contendo a defesa de sua indicação, onde deverá constar justificativa acerca dos motivos que levou o(a) Procurador(a) a indicar a peça para concorrer ao presente prêmio, momento em que deverá demonstrar os elementos condicionantes contidos no item 1.3, do presente Edital, sem qualquer identificação de autoria, para garantir o processo de julgamento às cegas. O anexo será remetido à Comissão Julgadora.

d. Encaminhar declaração de co-autoria, se for o caso.